



21 A 23 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTO 2025



CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO



CONGRESSO
NACIONAL DA
PSICOLOGIA

CONGRESSO
REGIONAL DA
PSICOLOGIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do 12º Congresso Regional de Psicologia da 5ª Região (12º COREPSI-RJ):

§1º Promover a organização e mobilização das psicólogas¹ do estado do Rio de Janeiro, possibilitando a definição das contribuições do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§2º Definir políticas regionais referentes aos temas discutidos no 12º COREPSI - RJ e propor políticas nacionais ao 12º Congresso Nacional de Psicologia (CNP), a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028 pelo CRP-05 e de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§3º Eleger delegadas para o 12º Congresso Nacional de Psicologia;

§4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização em relação às etapas que precedem os Congressos Regionais de Psicologia Unificados (COREPSI) e o Congresso Nacional de Psicologia (CNP).

§5º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, na gestão 2025-2028.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º É tema do 12º CNP / COREPSI-RJ: “Psicologia e Democracia: A Pluriversidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!”

Art. 3º São eixos do 12º CNP/ COREPSI-RJ:

§1º Eixo 01 - Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um Sistema pluriverso e representativo;

§2º Eixo 2 - Interlocação com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores

1. No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino, tendo em vista a realidade da profissão (Nacionalmente, mais de 80% dos registros ativos são de mulheres). Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como ‘psicólogas’, ‘inscritas’, ‘delegadas’, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

§3º Eixo 3 - Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O COREPSI-RJ será realizado nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025. A organização do Congresso será de responsabilidade do Plenário do CRP-05.

Parágrafo Único: É dever do Plenário do CRP-05 nomear a Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ) para realizar o planejamento do processo; as ações de mobilização; os Pré-Congressos e o COREPSI-RJ.

Art. 5º São atribuições da Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ):

§1º Sistematizar e implementar as deliberações do XVII Plenário referentes ao 12º COREPSI-RJ;

§2º Enviar orientações, documentos e demais materiais do 12º COREPSI-RJ às(aos) Conselheiras(os) e colaboradoras(es) que contribuirão para a organização dos Ações de Mobilização e Pré-Congressos;

§3º Solicitar equipe técnica e administrativa do CRP-05 para auxiliá-la;

§4º Propor, elaborar e realizar inscrição e/ou credenciamento das participantes dos Pré-Congressos e das delegadas do 12º COREPSI-RJ, de forma articulada ao corpo funcional do CRP-05;

§5º Monitorar a organização e realização das Ações de Mobilização, dos Pré-Congressos e do 12º COREPSI-RJ;

§6º Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira e Gerência Geral do CRP-05, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos devidamente previstos;

§7º Providenciar, juntamente com a Comissão de Comunicação do CRP-05, a ampla divulgação dos eventos;

§8º Homologar as inscrições para os Pré-Congressos, bem como as delegações eleitas ao 12º COREPSI-RJ, quando recebidas as documentações das participantes;

§9º Julgar recursos de contestação de delegação aprovada nos Pré-Congressos;

§10º Organizar o Caderno de Deliberações Regional;

§11º Encaminhar via E-CNP as propostas que deverão ser apreciadas no 12º CNP;

§12º Encaminhar via E-CNP as informações sobre a delegação que representará o estado do Rio de Janeiro no 12º CNP;

§13º Consultar, caso necessário, a Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO IV DO PANORAMA DO PROCESSO

Art. 6º O Congresso Nacional de Psicologia faz parte de um processo composto pelas seguintes etapas: Ações de mobilização; Pré-COREPSI; Congressos Regionais de Psicologia Unificados - COREPSI e o Congresso Nacional de Psicologia - CNP.

Parágrafo único: Com exceção das ações de mobilização, todas as demais etapas do processo do CNP deverão ser realizadas e registradas simultaneamente por meio do E-CNP.

Art. 7º As ações de mobilização e Pré-Congressos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas nas etapas seguintes, com o objetivo de construção dos Cadernos de Deliberações Regional e Nacional (este, feito no CNP).

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia e devem ser enviadas, via E-CNP, compostas por frases únicas, sem encaminhamentos, sendo compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

FIGURA 1 - ETAPAS DO 12º COREPSI/CNP



Art. 8º Poderão participar das etapas do CNP (ações de mobilização, pré congressos, COREPSI e CNP), pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

I - profissionais de psicologia: psicólogas com registro ativo no CRP;

II - estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente;

III - pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a psicóloga deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao pré-COREPSI ao qual está se inscrevendo.

§ 3º As convidadas para o COREPSI serão indicadas pela COMORG regional, ocasião em que a indicação será apreciada pela Plenária, enquanto as convidadas para a etapa nacional do CNP serão indicadas pela COMORG nacional e apreciadas pela APAF.

§ 4º Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do CNP.

§ 5º As deliberações das etapas dos COREPSI e da etapa nacional do CNP serão realizadas em Plenárias estabelecidas para esta finalidade.

§ 6º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 7º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas dos COREPSI e na etapa nacional do CNP, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

Art. 9º Nas etapas do CNP, serão eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único: As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates, porém não ao voto.

Art. 10º Com exceção dos COREPSI, as atividades da etapa regional poderão ser presenciais, híbridas ou online, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional.

Parágrafo único: O COREPSI será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG Regional junto ao XVII Plenário do CRP-05.

Art. 11º O evento da etapa nacional do CNP será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da APAF.

Parágrafo único: Na hipótese de ocorrência de fato ou condição sanitária superveniente, ocorrido posteriormente à APAF, caberá à COMORG Nacional definir parâmetros para a realização da etapa nacional do CNP.

Art. 12º A realização dos eventos regionais e nacional de todo o processo do CNP seguirá as fases definidas no cronograma do 12º CNP aprovado pela APAF.

Art. 13º Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos pré-COREPSI, via formulário do E-CNP, a ser disponibilizado pelos CRPs em seus sites.

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o seu CRP via E-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

Art. 14º Deverão ser garantidos recursos de acessibilidade pela organização a fim de possibilitar a participação em quaisquer das modalidades de realização das etapas.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

SEÇÃO I. METODOLOGIA DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Art. 15º As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser propostas pelos CRPs e suas comissões temáticas (comissões, eixos e núcleos)², assim como pelas psicólogas, estudantes e coletivos da Psicologia.

Art. 16º Ações de mobilização podem ser:

§ 1º Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelos CRPs, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

2. O Plenário do CRP-RJ se organiza para atuar por meio de Comissões, Eixos e Núcleos temáticos. As COMISSÕES tratam dos temas gerais do Conselho, considerados temas estratégicos para a Psicologia no Estado do Rio de Janeiro. Já os EIXOS dizem respeito a temáticas que são transversais relacionadas às pautas que integram as discussões da Comissão Regional de Psicologia e Direitos Humanos. Por fim, os NÚCLEOS tratam de interlocações entre a Psicologia e as diferentes Políticas Públicas - estes, vinculados à Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas.

§ 2º Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.

I - O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente e informar no ato do cadastro do evento seu nome completo, nº do CRP, nº do CPF, local e data do evento, além de anexar as propostas elaboradas e a lista de presença.

II - Os documentos para realização do evento livre (cadastro de propostas e modelo de lista de presença) serão disponibilizados pela COMORG regional por meio de solicitação através do e-mail corep@crprj.org.br.

III - As propostas oriundas das ações de mobilização serão encaminhadas pela psicóloga responsável, cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos Pré-COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 17º As ações de mobilização serão realizadas em atenção ao cronograma aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) com o intuito de:

§ 1º Mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

§ 2º Favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos PRÉ-COREPSI;

§ 3º Publicizar o processo do CNP.

Art. 18º As ações de mobilização podem ser temáticas e poderão participar destas as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP, conforme definição do regulamento regional.

Art. 19º Nas Ações de mobilização, sejam elas eventos livres ou preparatórios, não se elegem delegadas.

SEÇÃO II - METODOLOGIA DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 20º Os PRÉ-COREPSI são eventos organizados pelos CRPs que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no COREPSI-RJ.

Art. 21º A realização dos PRÉ-COREPSI será de 16 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no Pré-COREPSI respectivo;

§2º Eleição de delegadas (psicólogas e estudantes de psicologia) para os COREPSI.

Art. 22° A participação nos Pré-Congressos é livre a toda categoria profissional de psicólogas e estudantes de Psicologia. O direito ao voto é restrito às psicólogas regularmente inscritas no CRP-05 e adimplentes.

Parágrafo único: São consideradas adimplentes aquelas psicólogas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização dos Pré-Congressos (sejam estes presenciais ou online) e do 12° COREPSI, mesmo que na forma de parcelamento, até dois dias antes da data de realização do evento.

Art 23° Os Pré-Congressos serão realizados conforme divisão dos municípios por região do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com abrangência do CRP-05, disposta na Portaria 122/2021: Sede; Comissão Gestora Baixada, Comissão Gestora Norte, Comissão Gestora Serrana, Comissão Gestora Leste, Comissão Gestora Sul.

§ 1° No caso dos Pré-Congressos on-line, as inscrições serão realizadas previamente e haverá, no mínimo, um evento por região administrativa.

§ 2° As inscrições de cada Pré-Congresso on-line se encerrarão às 10h da manhã do dia útil anterior à realização do Pré-Congresso, visto que, para eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP-05.

§ 3° O CRP-05 encaminhará às psicólogas e estudantes inscritas no Pré-Congresso on-line link de acesso à sala virtual. O credenciamento se dará no início do evento.

§ 4° O credenciamento nos Pré-Congressos, presenciais ou online, deverá ser feito até o início do regime de votações, tendo em vista que o quórum de psicólogas no momento inicial da votação define o número de delegadas que serão eleitas ao COREPSI.

§ 5° Em caso de Pré-COREPSI realizados on-line, o CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREPSI, a depender da plataforma adotada sendo:

I - O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREPSI para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o COREPSI (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);

II - O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREPSI (seria a etapa equivalente à plenária).

III - O terceiro acesso para articulação estudantil para escolha da sua representação.

§ 6° Para os Pré-Congressos presenciais, as inscrições ocorrerão no momento do credenciamento no evento.

Art. 24° No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREPSI e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os COREPSI, os PRÉ-COREPSI poderão ser organizados em dois momentos, sendo um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

Parágrafo único - O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação e é composto somente por psicólogas aptas.

Art. 25° Cada PRÉ-COREPSI pode aprovar até 5 propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 propostas nacionais a serem remetidas via E-CNP ao COREPSI.

Art. 26° Cada PRÉ-COREPSI pode aprovar até 10 propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 propostas regionais a serem remetidas via E-CNP ao COREPSI.

Art. 27° Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o 12° COREPSI na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1° Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREPSI de sua escolha, podendo ser eleita representante em apenas um deles.

§ 2° Para Pré-Congresso on-line, caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um Pré-Congresso, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição.

§ 3° A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional do cumprimento das regras previstas pelo COREPSI-RJ e CNP para a eleição de delegadas;

§ 4° A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 50% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20 % serão destinados a psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 5° Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 6° Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

§ 7º O quantitativo de suplentes indicados em cada Pré-Congresso deverá ser, no máximo, igual ao número de delegadas eleitas.

§ 8º Caso seja eleita suplente em um Pré-Congresso, é negado a psicóloga eleita pleitear a vaga como titular em outro Pré-Congresso.

§ 9º O prazo de confirmação para participação no COREPSI-RJ da psicóloga titular será de 30 dias de antecedência à data do início do congresso e para a psicóloga indicada como suplente até 7 dias após a convocação de participação.

Art. 28º A indicação das delegadas estudantes de psicologia atenderá aos seguintes critérios:

§1º Será de responsabilidade da articulação das estudantes no decorrer do evento;

§2º Respeitará o limite máximo de até duas indicações para delegadas estudantes em cada Pré-Congresso como titular e duas como suplente.

§3º Só poderão pleitear as vagas para a representação estudantil no 12º COREPSI-RJ as discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos ou autorizados pelo MEC e mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente.

§ 4º No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 5º As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

Art. 29º No momento de abertura dos Pré-Congressos, após o credenciamento, será instalada uma Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e será responsável por produzir ata e lista de presença.

§ 1º A Mesa Diretora será composta por Presidenta, Secretária e Relatora;

§ 2º Os modelos de documentos serão disponibilizados pela COMORG regional;

§ 3º Também será necessária a confecção de documento com a relação de delegadas eleitas em cada Pré-Congresso para o Congresso Regional.

SEÇÃO III - METODOLOGIA DO CONGRESSO REGIONAL (12º COREPSI-RJ)

Art. 30º Os Congressos Regionais de Psicologia Unificados - COREPSI são eventos organizados pelos CRPs, sendo um por regional, que têm como objetivo apreciar, sistematizar, aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPSI, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 31º A realização dos COREPSI será do dia 21 a 23 de março de 2025, conforme organização de cada Conselho Regional.

Art. 32° A cerimônia de abertura dos COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 20h às 22h, horário de Brasília, a fim de possibilitar a participação de todas as regiões do país, considerando os múltiplos fusos horários.

Art. 33° O COREPSI-RJ tem como objetivos:

§ 1° Aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;

§ 2° - Produção de relatórios pelos COREPSI, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização;

§ 3° Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12° CNP;

§ 4° Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

Art. 34° Podem participar do 12° COREPSI-RJ apenas as delegadas eleitas nos Pré-Congressos - psicólogas e estudantes de Psicologia. Também podem participar eventuais convidadas, indicadas pelo XVII Plenário do CRP-05.

Parágrafo único: As convidadas indicadas tal qual as estudantes delegadas não possuem direito a voto.

Art. 35° No momento de abertura do 12° COREPSI-RJ será instalada uma Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do COREPSI-RJ. A Mesa Diretora deverá aprovar junto às delegadas o Regimento Interno e a metodologia da plenária final.

§ 1° O COREPSI-RJ não deve criar novas propostas;

§ 2° A Mesa Diretora será composta por Presidenta, 1ª e 2ª Secretárias e 1ª e 2ª Relatoras;

§ 3° Antes da abertura do evento, deverá ser disponibilizado um tempo específico para inscrição e credenciamento das participantes;

§ 4° A COMORG do COREPSI-RJ deverá realizar um treinamento para as pessoas que serão responsáveis pela sistematização das propostas.

Art. 36° A candidatura das delegadas ao 12° Congresso Nacional de Psicologia deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas representantes que obtiverem o maior número de votos, seguindo os critérios dispostos no Art. 37.

Parágrafo Único: A hierarquia entre as delegadas suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as candidatas. O quanti-

tativo de suplentes indicadas para o CNP deverá ser, no máximo, de até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 37º A delegação eleita do 12º COREPSI-RJ ao 12º CNP deverá seguir os critérios estabelecidos no Regulamento do 12º CNP:

§ 1º Serão eleitas 15 (quinze) delegadas ao CNP, seguindo a base fixa estabelecida no Regulamento do 12º CNP: CRP de grande porte -15 delegadas;

§ 2º Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREPSI será garantida a participação de mais 01 (uma) delegada, além das 15 (quinze) já estabelecidas na base fixa;

§ 3º O número máximo de delegadas eleitas para o 12º CNP será de 40 (quarenta);

§ 4º A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 50% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais;

a) 30% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% serão destinados para psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 5º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 6º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas, em ampla concorrência.

Art. 38º O coletivo de estudantes presentes no 12º COREPSI-RJ poderá indicar, seguindo seus critérios próprios, até 02 (duas) estudantes para a participação no 12º CNP.

Art. 39º O 12º COREPSI-RJ deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas. Não há limites para aprovação de propostas regionais.

Art. 40º As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREPSI, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 41º O COREPSI-RJ será presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não pode ser temático.

Art. 42° As chapas inscritas para a eleição dos conselhos regionais poderão ser apresentadas durante o COREPSI, conforme organização da COMORG regional.

SEÇÃO IV - DOCUMENTAÇÕES

Art. 43° Todos os documentos referentes ao COREPSI-RJ (ata, lista de presença, relação de delegação e relação de propostas regionais e nacionais aprovadas) serão enviados pela COMORG do COREPSI-RJ à COMORG Nacional, respeitando os prazos estabelecidos no Regulamento do 12° CNP.

Parágrafo Único - em caso de recursos, estes devem ser feitos em até 03 dias após a realização do COREPSI-RJ através de envio de email para a COMORG-RJ pelo e-mail oficial (corep@crprj.org.br).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44° Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional do 12° Congresso Regional da Psicologia do Rio de Janeiro (12° COREPSI-RJ), consultando, se necessário, o XVII Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05).